

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

No caso *sub examine*, a Secretaria demandante indica o fornecedor, conforme descrito, como o melhor e mais adequado artista plástico com notória capacidade intelectual para realização do objeto pleiteado, segundo a visão técnica exarada no presente processo, por entender que o mesmo atende os requisitos de capacidade técnica, consagração artística pela crítica especializada e detentor de reconhecimento no âmbito estadual na execução dos seus serviços, bem como valor de mercado propício à contratação.

- **Artista Plástico** – JOSÉ FERNANDES SOARES DE ASSÍS (Zé Fernandes), inscrito no CPF sob o nº 402.501.051-87.

Assim, foi o escolhido para execução do objeto do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, haja vista ter plena e satisfatoriamente atendido aos requisitos contemplados no Art. 74, III, alínea “g” da Lei Federal 14.133/2021, cujo portfólio, bem como o material de publicidade ofertado demonstram sua experiência na área e, mais ainda, a consagração no âmbito estadual na execução de suas pinturas e restaurações de forma singular.

Também resta deixar consignado que foram habilmente atendidas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas, conforme documentação comprobatória apensa ao processo em referência, razões pela qual foi escolhido para execução pleiteada.

Em relação ao preço ofertado, verifica-se que é compatível com o preço já praticado pelo evidenciado fornecedor, parametrizados com os valores anteriormente avençados junto a outros entes públicos, envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, podendo a Administração Pública contratá-lo sem qualquer afronta à Lei nº 14.133/2021, de regência das contratações públicas.

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

João Marcelo da Silva Farias
Agente de Contratação